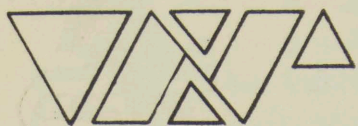


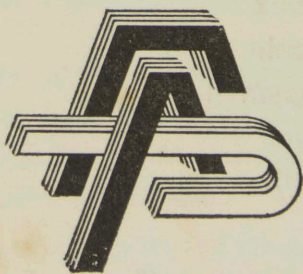
1982



V.º SALÃO
DE ARTES PLÁSTICAS
DA NOROESTE

OUTUBRO
9 a 17
PENÁPOLIS

REGULAMENTO



FUNARPE
FUNDAÇÃO DAS ARTES DE PENÁPOLIS

FUNARPE



V SALÃO DE ARTES PLÁSTICAS
DA NOROESTE

PATRONO

Deputado Federal

Antonio Henrique da Cunha Bueno

Ex-Secretário de Estado da Cultura

PRESIDENTE DE HONRA

Dr. Armando Costa de Abreu Sodré

CONVIDADOS DE HONRA

Sr. José Maria Marin

Governador do Estado de S. Paulo

Sr. João Carlos Martins

Secretário de Estado da Cultura

Sra. Silvia de Abreu Sodré

Sr. Fernando Lemos

ARTISTAS

Lothar Charoux

Fúlvio Penacchi

Marcelo Grassman

Livio Abramo

Maria Bonomi.



PENÁPOLIS - SP

9 a 17 de Outubro de 1982.

te regulamento, em todos seus termos, às decisões do Júri e da Comissão Organizadora;

Artigo 22 — A cada participante, no decorrer do Salão, será entregue um certificado e uma peça de arte de renomado artista

Artigo 23 — Ficará a critério da Comissão Organizadora a recepção ou não de obras remetidas em prazo posterior aos fixados neste regulamento, as quais, em hipótese alguma, ficarão sob responsabilidade da Comissão.

Artigo 24 — Os interessados poderão obter informações e fichas de inscrição nos seguintes endereços:-

a)- Fundação Educacional de Penápolis — FUNEPE — Av. São José S/N — CEP — 16.300 — Penápolis — FONES (0186) 52-2315 52-2340

b)- Celso Viana Egreja — Usina Campes- tre — Penápolis — CEP — 16.300 — FONES (0186) 52-0500 e 52-0525

c)- Edson Carlos Monteiro de Barros Av. Orestes Soares de Moraes, n.º 465 — Bair- ro Cidade Jardim — Penápolis — CEP 16.300 FONES — (0186) 52-1147 e 52-0603

d)- MUSEU DO SOL — Av. Rui Barbosa, n.º 708 — Penápolis — CEP 16.300

Artigo 25 — A Comissão Organizadora do V Salão de Artes Plásticas da Noroeste ficará assim constituída:-

PRESIDENTE — Celso Viana Egreja

VICE-PRESIDENTE — Vanir Caviccioli

DIRETOR FINANCEIRO — Dr. Antonio Crosati

DIRETOR ADMINISTRATIVO — Edson Carlos Monteiro de Barros

SECRETARIA GERAL — Prof. Elizabeth V. Bergner Dias de Aguiar

MEMBROS:- Fernão Dias de Aguiar Toledo, Gualter Aguirre Monteiro, José Mauro Vieira Pereira, Dr. Antonio Rayes Sakr e Carlos Pereira Braz.

Artigo 26 — Os casos omissos serão re- solvidos pela Comissão Organizadora.

FUNARPE



V SALÃO DE ARTES PLÁSTICAS
DA NOROESTE

PATRONO

Deputado Federal
Antonio Henrique da Cunha Bueno
Ex-Secretário de Estado da Cultura

PRESIDENTE DE HONRA

Dr. Armando Costa de Abreu Sodré

CONVIDADOS DE HONRA

Sr. José Maria Marin
Governador do Estado de S. Paulo
Sr. João Carlos Martins
Secretário de Estado da Cultura
Sra. Silvia de Abreu Sodré
Sr. Fernando Lemos

ARTISTAS

Lothar Charoux
Fúlvio Penacchi
Marcelo Grassman
Lívio Abramo
Maria Bonomi.

PENÁPOLIS - SP

9 a 17 de Outubro de 1982.

Regulamento do V Salão

CAPÍTULO I - Objetivos e período de realização.

Artigo 1.º — O V Salão de Artes Plásticas da Noroeste, de ora em diante denominado Salão, terá por finalidade a reunião, apresentação e valorização de trabalhos representativos da Arte Contemporânea Brasileira, em suas mais expressivas manifestações, colaborando para a Educação Artística da Coletividade e desenvolvimento das Artes no Brasil.

§ 1.º — O Salão deverá, ainda propiciar um perfeito entrosamento entre os artistas que se fizerem presentes e o público, através de palestras, conferências e promoções sociais.

§ 2.º — O Salão ressaltará, de maneira especial, as obras de gravura, com a promoção paralela do I ENCONTRO DE GRAVADORES NACIONAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO.

Artigo 2.º — O Salão será realizado no período de 9 a 17 de outubro de 1982, nas dependências do Campus da Fundação Educacional de Penápolis — FUNEPE, sob patrocínio desta entidade, da Fundação das Artes de Penápolis — FUNARPE, Prefeitura Municipal de Penápolis, Secretaria de Estado da Cultura e com a colaboração da Secretaria de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo e Fundação Nacional de Arte — FUNARTE.

§ 1.º — O Salão permanecerá aberto e franqueado ao público, em todos os dias programados, no período das 10,00 às 22,00 horas.

§ 2.º — A Abertura oficial do Salão ocorrerá às 20,00 horas do dia 09 de outubro de 1982, com a presença do patrono, presidente de honra, homenageados, convidados, autoridades e artistas.

§ 3.º — O salão não se realizará sob forma de concurso e, portanto, não atribuirá prêmios de qualquer espécie.

CAPÍTULO II — HOMENAGENS

Artigo 3.º — O Salão terá como patrono

o Deputado Federal Antonio Henrique da Cunha Bueno Ex-Secretário de Estado da Cultura.

Artigo 4.º — O Salão terá, como Presidente de Honra, o senhor Armando Costa de Abreu Sodré.

Artigo 5.º — São considerados convidados de honra o Senhor José Maria Marin, Governador do Estado, o senhor João Carlos Martins, Secretário de Estado da Cultura, a senhora Silvia de Abreu Sodré, o senhor Fernando Lemos, e os artistas Lothar Charoux, Fúlvio Penacchi, Marcelo Grassman, Lívio Abramo e Maria Bonomi.

CAPÍTULO III — PARTICIPAÇÃO

Artigo 6.º — Participarão, como expositores do Salão, artistas especialmente convidados pela Comissão Organizadora, dentre aqueles de maior renome no cenário artístico do Brasil e artistas selecionados, em Mostra Regional, por um júri composto para este fim.

Artigo 7.º — Cada artista deverá apresentar, para Exposição ou Mostra de Seleção, de 3 (três a 5 (cinco) obras, em tamanho médio, compreendidas nas seguintes modalidades: a) Pintura; b) Escultura; c) Desenho; d) Gravura; e) Tapeçaria.

§ 1.º — Não serão admitidos para inscrição no Salão: a) trabalhos sem identificação; b) reproduções, exceto quando se tratar de gravuras, serigrafias, ou qualquer modalidade técnica em que a reprodução seja a sua característica;

Artigo 8.º — Cada artista deverá apresentar, além das obras e ficha de inscrição, um currículo contendo dados pessoais e seu histórico artístico, juntando uma fotografia 3x4

CAPÍTULO IV — MOSTRA REGIONAL DE SELEÇÃO

Artigo 9.º — A Mostra Regional de Seleção, do V Salão de Artes Plásticas da Noroeste, será realizada no período de 14 a 16 de agosto de 1982, nas dependências da Fundação Educacional de Penápolis, e visará atender, especialmente Artistas Regionais, com o intuito de incentivá-los e dar-lhes oportunida-

de de expôr ao lado dos mais expressivos e importantes artistas brasileiros;

§ único — Poderão se inscrever artistas das diversas regiões do Estado de São Paulo e, em casos de preferência, por excesso de inscrições, esta será dada aos artistas que forem encaminhados pelas Prefeituras Municipais, ou seus órgãos de Cultura, e pelas Delegacias Regionais de Cultura do Estado.

Artigo 10.º — O período de inscrição à Mostra Regional de Seleção será de 01 de julho a 07 de agosto de 1982, data em que se encerrará a recepção das obras dos artistas inscritos;

§ único — As obras, obedecidos os prazos e os termos deste regulamento, deverão ser remetidas ou entregues ao V SALÃO DE ARTES PLÁSTICAS DA NOROESTE, aos cuidados da Fundação Educacional de Penápolis — FUNEPE, à Avenida São José, s/n — Penápolis — CEP 16.300..

CAPÍTULO V — INSCRIÇÃO E ENTREGA DE OBRAS DE CONVIDADOS ESPECIAIS

Artigo 11.º — A inscrição, com obediência aos termos do artigo 7.º, implicará no preenchimento da ficha de inscrição, que deverá ser remetida junto com as obras, nos prazos previstos;

Artigo 12.º — Os artistas especialmente convidados deverão se inscrever, assim ratificando resposta ao convite, no período compreendido entre os dias 16 de maio a 20 de setembro de 1982.

Artigo 13.º — Os artistas especialmente convidados que não receberam as fichas de inscrição poderão solicitá-las à Comissão Organizadora;

Artigo 14.º — As obras deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e convenientemente preparadas para a Exposição (emolduradas, montadas em base, etc.), com todas as indicações necessárias;

Artigo 15.º — Caberá ao artista remetente, até entrega e recepção por pessoa credenciada pela Comissão Organizadora, toda e qualquer responsabilidade por danos ou extravios eventualmente ocorridos durante o

transporte das obras e após a devolução quando do término do Salão;

Artigo 16.º — Os artistas especialmente convidados poderão entregar suas obras ou remetê-las para os seguintes endereços:-

a)- Alameda Rocha Azevedo, n.º 647 — 6.º Andar — A/C de Cristina Lencastre Egreja ou Celso Viana Egreja, São Paulo, Capital, Fone: 64-3553;

b)- Fundação Educacional de Penápolis - Funepe — Av. São José s/n — Penápolis — A/C de José Mauro Vieira Pereira;

c)- Museu do Sol — Av. Rui Barbosa, n.º 798 — A/C de Celso Viana Egreja;

Artigo 17.º — Correrão por conta do Salão as despesas com transporte dos artistas especialmente convidados.

CAPÍTULO VI — VENDA DE OBRAS

Artigo 18.º — As obras poderão, ou não, serem colocadas à venda, de acordo com a vontade do artista;

§ 1.º — Os preços das obras serão de total responsabilidade do artista, não tendo, o Salão, qualquer participação ou direitos percentuais sobre as vendas efetuadas;

§ 2.º — Caberá ao salão, simplesmente, agenciar a venda, revertendo, o líquido da transação, ao artista proprietário e autor da obra;

CAPÍTULO VII — JÚRI DE SELEÇÃO

Artigo 19.º — O júri encarregado de selecionar as obras apresentadas por artistas regionais e outros inscritos, será composto de 5(cinco) elementos, críticos de arte, artistas de renome e pessoas versadas em Artes, indicados pela Comissão Organizadora;

Artigo 20 — Ao júri de seleção compete:-
a)- proceder ao exame de seleção das obras expostas pelos artistas regularmente inscritos, indicando-as, após escolhidas, à Comissão Organizadora; b)- Elaborar ata circunstanciada das decisões tomadas que será subscrita pelos seus membros e entregue à Comissão Organizadora.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 21 — A inscrição implicará na aceitação e adesão às condições previstas nes-

te regulamento, em todos seus termos, às decisões do Júri e da Comissão Organizadora;

Artigo 22 — A cada participante, no decorrer do Salão, será entregue um certificado e uma peça de arte de renomado artista

Artigo 23 — Ficará a critério da Comissão Organizadora a recepção ou não de obras remetidas em prazo posterior aos fixados neste regulamento, as quais, em hipótese alguma, ficarão sob responsabilidade da Comissão.

Artigo 24 — Os interessados poderão obter informações e fichas de inscrição nos seguintes endereços:-

a)- Fundação Educacional de Penápolis — FUNEPE — Av. São José S/N — CEP — 16.300 — Penápolis — FONES (0186) 52-2315 52-2340

b)- Celso Viana Egreja — Usina Campes- tre — Penápolis — CEP — 16.300 — FONES (0186) 52-0500 e 52-0525

c)- Edson Carlos Monteiro de Barros Av. Orestes Soares de Moraes, n.º 465 — Bairro Cidade Jardim — Penápolis — CEP 16.300 FONES — (0186) 52-1147 e 52-0603

d)- MUSEU DO SOL — Av. Rui Barbosa, n.º 708 — Penápolis — CEP 16.300

Artigo 25 — A Comissão Organizadora do V Salão de Artes Plásticas da Noroeste ficará assim constituída:-

PRESIDENTE — Celso Viana Egreja

VICE-PRESIDENTE — Vanir Caviccioli

DIRETOR FINANCEIRO — Dr. Antonio Crosati

DIRETOR ADMINISTRATIVO — Edson Carlos Monteiro de Barros

SECRETARIA GERAL — Prof. Elizabeth V. Bergner Dias de Aguiar

MEMBROS:- Fernão Dias de Aguiar Toledo, Gualter Aguirre Monteiro, José Mauro Vieira Pereira, Dr. Antonio Rayes Sakr e Carlos Pereira Braz.

Artigo 26 — Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

PROMOÇÃO:

FUNARPE - Fundação das Artes de Penápolis
FUNEPE - Fundação Educacional de Penápolis
Prefeitura Municipal de Penápolis
Secretaria de Estado da Cultura de São Paulo
Secretaria de Esportes e Turismo
FUNARTE - Fundação Nacional de Artes

INSCRIÇÕES:

01 de julho a 07 de agosto de 1982.

LOCAIS:

FUNARPE - Fundação das Artes de Penápolis
Av. São José S/N
Fones: (0186) 52-2315 e 52-2340
PENÁPOLIS - SP - Cep 16.300

Celso Viana Egreja
USINA CAMPESTRE
Fones: (0186) 52-0500 e 52-0525
Cep 16.300

Edson Carlos Monteiro de Barros
Rua Orestes Soares de Moraes, 465
Fones: (0186) 52-1147 e 52-0603
PENÁPOLIS - SP - Cep 16.300

DELEGACIAS REGIONAIS
Da Secretaria da Cultura
do Estado de São Paulo.